



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.08.09.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.09.01**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Irauçuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	12/08/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	15/08/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@iraucuba.ce.gov.br .

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mão-de-obra para realização de manutenção preventiva e corretiva do Estádio Municipal Enoque Felipe da Silva na Sede do Município de Irauçuba - CE

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<licitacao@iraucuba.ce.gov.br> disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 2601 27 812 0009 2.086, Fonte de recurso Próprio (1500000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 53.167,64 (cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@iraucuba.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), em 09 de agosto de 2024.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo de serviço:

- Serviço comuns de engenharia;
 Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
1.1.2. O prazo de vigência do contrato e execução em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estádio Municipal Enoque Felipe da Silva desempenha um papel significativo no Município de Irauçuba, servindo como um ponto de encontro para a comunidade e um espaço vital para a prática esportiva. A realização de manutenção preventivas e corretivas com mão de obra especializada é essencial para assegurar que o estádio continue atendendo às expectativas e necessidades dos usuários, proporcionando um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento físico e esportivo.

Manutenções regulares são fundamentais para evitar acidentes, garantir a durabilidade das instalações e proporcionar condições ideais para a prática esportiva. Investir em uma mão de obra qualificada para a manutenção do estádio é uma ação crucial para o desenvolvimento integral dos atletas e para a promoção de um ambiente saudável e inclusivo.

É importante destacar que a prefeitura será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários para os reparos. A empresa contratada terá a responsabilidade exclusiva pela execução da mão de obra qualificada, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 90 (noventa) dias

7.2. Vigência: 90 (noventa) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 90 (noventa) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- c) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- d) ANEXO II: Orçamento.

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2024.

Ana Leila Fácundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

II) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.
- II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

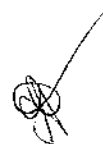
- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II

04. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
05. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

- ✓ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);
- ✓ MEMORIAL DESCRITO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ MEMORIAL DE CÁLCULO;
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ✓ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ PEÇAS GRÁFICAS;

ANO 2024



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

178

Ⓟ

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE
DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE**

Nicolas Moreira da Silva

Eng. Civil - CREA-CE 329817

IRAUCUBA-CE

JUNHO 2024

7



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente aos **SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE**, situado na zona urbana do município de Irauçuba, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da edificação concluída.

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos arquitetônicos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias,

7



omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NBR 16280 2014 - Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – requisitos;

NBR 13529 2013 - Revestimento de Paredes E Tetos de Argamassas Inorgânicas;

ABNT NBR 13245 NBR13245 - Tintas para construção civil;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

ABRT NBR 14039 NBR5410 – Instalações elétricas de média e baixa tensão.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra contratada, caberá à Empresa fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso

7



Prefeitura Municipal de Irauçuba

181
B

satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado no cronograma físico-financeiro. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação do seu próprio corpo técnico, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos.

Além destas, a empresa deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou

M



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**

182
B

incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no cronograma físico-financeiro da obra.

10. SERVICOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

7



183
B

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em duas vias de igual teor, assinadas no ato do recebimento das partes designada pela Prefeitura. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época, o Termo de Recebimento Definitivo será elaborado em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao construtor, enquanto a outra ficará anexada à última medição dos serviços. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

13. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

7



14. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberá a empreiteira, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15. SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

15.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pela empreiteira, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

15.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO da empreiteira fornecer aos fiscais, operários e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

7



15.4. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Prefeitura para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

15.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de manutenção predial pode gerar diversos impactos ambientais, positivos e negativos. Alguns dos impactos incluem:

16.1 Compactação do solo

O tráfego de equipamentos pesados e veículos sobre o solo durante a obra pode causar compactação do solo, o que pode prejudicar o desenvolvimento da vegetação e a infiltração de água no solo. Para minimizar essa problemática, antes de iniciar a obra, deve-se planejar as rotas de tráfego dos equipamentos pesados. Evitar passar sobre áreas sensíveis do solo sempre que possível. Distribuir o tráfego dos equipamentos de maneira uniforme pelo terreno, evitando passar sempre no mesmo caminho, pois, isso ajuda a reduzir a compactação em pontos específicos.

16.2 Geração de resíduos



Prefeitura Municipal de Irauçuba

A retirada, o remanejamento e a fabricação dos materiais podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo materiais de construção, que podem ser difíceis de gerenciar adequadamente. Assim, é válido implementar um sistema de transporte e coleta eficiente para manusear e separar os resíduos gerados durante a obra, os resíduos devem ser deixados em local especificado pela Prefeitura.

16.3 Poluição sonora e do ar

O uso de equipamentos pesados durante a obra pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e ruídos, que podem afetar a qualidade do ar e o bem-estar da população local. Para amenizar essa problemática, deverá ser estipulado um período adequado em que causam menos impacto na comunidade local, como, um horário pela manhã, ou optar por equipamentos e ferramentas que tenham baixo nível de ruído.

17. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

18. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes ao/a projeto/obra, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba-CE, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.



19. SOLUÇÕES

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

20. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações " primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior.

21. DEMOLIÇÕES, PINTURA E LIMPEZA FINAL

A demolição controlada, preparação e aplicação de pintura nas paredes, a limpeza final pós-obras e assim como todo o fornecimento dos materiais serão de sob a responsabilidade integral da Prefeitura.

22. OS SERVIÇOS

22.1. MOVIMENTO DE TERRA

22.1.1. Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. Até 1.50m

3



Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria com profundidade até 1,5m. Recomendações antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. Procedimentos de execução, a escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Medição para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

22.2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

22.2.1. Alvenaria de pedra argamassada

A alvenaria de embasamento será em pedra argamassada assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, executado nas dimensões indicadas no projeto.

22.2.2. Concreto p/vibr., fck 20 Mpa (mão de obra)

O concreto utilizado terá o FCK de 20Mpa com agregado adquirido, sendo executado em cintas. O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (Fck, "slumps", etc.), bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Brasileiras. A mão de obra deverá ser habilitada para tal serviço.

22.2.3. Forma plana chapa compensada plastificada (mão de obra)

As formas deverão ter amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

22.2.4. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp=20 cm (mão de obra)

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicas furadas, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm, para assentamento de

7



Prefeitura Municipal de **Iraucuba**

189

tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As paredes de alvenaria poderão, a critério da fiscalização e com autorização escrita do calculista da estrutura, ser executadas em tijolos maciços ou lajotas celulares de barro cozido.

22.2.5. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 (mão de obra)

A alvenaria de embasamento será em tijolo cerâmico de 8 (oito) furos, dimensões 0,09 x 0,09 x 0,19, assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, executado nas dimensões indicadas no projeto. A mão de obra para tal serviço deve ser treinada e habilitada.

22.2.6. Armadura CA-50A média D= 6,3 a 10,0mm (mão de obra)

Será utilizado na armação de peças estruturais. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBRR-6118.

22.2.7. Laje pré-fabricada p/ piso (mão de obra)

A espessura da laje treliçada a ser utilizada deverá ser de no mínimo 10,0cm para utilização como piso. Para o perfeito espaçamento entre as vigas treliçadas, deverão ser colocadas as lajotas nas duas extremidades, as lajotas restantes deverão ser colocadas de modo a que não fiquem folgas e que não saiam do esquadro. A primeira carreira de lajotas deve ser apoiada de um lado sobre a parede e do outro sobre a primeira viga treliçada.

22.3. PAREDES E PAINÉIS

22.3.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8) (mão de obra)



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**

190
B

Os blocos cerâmicos de oito furos 09x19x19cm, deverão estar bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas e cor uniforme. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante a execução os blocos cerâmicos deverão ser colocados deitados, de tal forma que a espessura da alvenaria fique com 10cm. Além de toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento e areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

22.4. ESQUADRIAS E FERRAGENS

22.4.1. Porta tipo ficha embutida (mão de obra)

Os serviços de marcenaria deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes indicados no Projeto de Arquitetura. As peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro. Utilizar três pares de dobradiças em cada porta.

22.4.2. Fechadura de sobrepor (mão de obra)

Fornecimento de fechadura de sobrepor, será colocado em locais especificados em projeto.

22.4.3. Janela veneziana móvel (mão de obra)

Os serviços de marcenaria deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes indicados no Projeto de Arquitetura. As peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro.

22.5. REVESTIMENTOS

22.5.1. Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede (mão de obra)

Serão chapiscadas as paredes de onde foi retirado o revestimento, sendo a principal finalidade do chapisco de base proporcionar às superfícies melhor aderência para receber o revestimento final.

7



22.5.2. Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:4 esp=5 mm p/parede (mão de obra)

Camada de argamassa (1:4 cimentos e areia grossa) aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas especificadas acima a que convier à superfície a ser rebocada. A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2 cm.

22.6. PISOS

22.6.1. Polimento em piso industrial (mão de obra)

Com a camada regularizada será lançado ao concreto as juntas de dilatação, após o nivelamento será realizado o polimento de todo piso industrial da edificação. Para esse serviço, deverá ser usado mão de obra habilitada.

22.6.2. Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 - p/ piso (mão de obra)

Antes do assentamento de cerâmicas, serão verificados os pontos de instalações elétricas, hidros sanitárias e demais, bem como verificados o nivelamento e as prumadas de paredes, a fim de se obter os arremates perfeitos entre paredes e tetos. Quando cortados por passagens de canos, tubulações e outros acessórios, as cerâmicas não deverão conter rachaduras. Quando necessários, os cortes de material cerâmico feitos para constituir aberturas de passagens de terminais elétricos e hidros sanitários terão dimensões que não ultrapassarão os limites de recobrimentos exigidos pelos acessórios de colocação dos respectivos materiais. Quanto ao seccionamento de cerâmicas, este deverá ser feito com equipamentos adequados, de modo a deixá-las com arestas vivas e planificadas, sem irregularidades perceptíveis. O local para a instalação da cerâmica é previsto em projeto.

22.6.3. Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30 cm (900 cm²) e porcelanatos (parede/piso) (mão de obra)

21



192
B

O rejuntamento dos revestimentos cerâmicos deve obedecer às seguintes orientações: O preenchimento das juntas de assentamento poderá ser iniciado no mínimo 3 dias após concluído o assentamento das peças.

Verificar, antes, a existência de peças com assentamentos ociosos, que deverão ser removidas. Limpar as juntas, eliminando as sujeiras e umedecê-las previamente. Utilizar somente argamassas de rejunte industrializadas. A argamassa deve ser misturada em um recipiente metálico ou plástico limpo, obedecendo-se às recomendações do fabricante. A argamassa deverá ser espalhada nas juntas com auxílio de uma desempenadeira com base de borracha flexível, em movimentos alternados, de modo a penetrar uniformemente entre as peças cerâmicas. Após a secagem inicial, remover o excesso com pano ou esponja úmidos. Após o início da pega da argamassa as juntas serão frisadas, obtendo-se acabamentos lisos e regulares.

22.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

22.7.1. Bacia sanitária para cadeirantes c/ assento (abertura frontal) (mão de obra)

Instalação de bacia sanitária para cadeirantes. Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado funcionamento da instalação. Serão instaladas conforme NBR9050, para atender os Portadores de Necessidades Especiais.

A instalação da bacia far-se-á mediante a fixação no piso com uso de buchas plásticas e parafusos de fixação cromados.

22.7.2. Bacia de louça branca c/caixa acoplada (mão de obra)

Cada banheiro será equipado com um vaso sanitário com caixa acoplada, os aparelhos sanitários serão de cor branca. Os assentos dos vasos deverão ser de plástico no padrão popular. A instalação deverá ser bem executada por mão de obra habilitada.

22.7.3. Chuveiro plástico (mão de obra)

Dentro dos boxes dos banheiros deverão ser instalados chuveiros em plástico branco, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária e indicado em

27



projeto arquitetônico. A instalação deverá ser bem executada por mão de obra habilitada.

22.7.4. Mutirão misto - lavatório de louça branca s/coluna c/torneira plástica e acessórios (mão de obra)

O item visa a instalação de lavatório de louça branca sem coluna com torneira plástica e acessórios. Toda instalação hidráulica deverá respeitar o projeto hidráulico executivo.

22.7.5. Saboneteira de louça branca (mão de obra)

Deverão ser instaladas saboneteiras de louça branca nos sanitários masculino e feminino. As saboneteiras deverão ser instaladas a uma altura de 1,20m entre a sua face superior e o piso acabado.

22.7.6. Registro de pressão c/canopla cromada d=25mm (mão de obra)

Deverá ser colocado em áreas especificadas no projeto hidráulico por mão de obra preparada.

22.7.7. Pia de cozinha em cimento (1,20x0,50)m (mão de obra)

O item remunera mão de obra habilitada para instalação de uma pia de cimento na cozinha.

22.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

22.8.1. QUADROS / CAIXAS E DISJUNTORES

21.8.1.1. Quadro de distribuição embutir até 3 divisões, s/barramento (mão de obra)

O item remunera a mão de obra para instalação de quadro de distribuição com até 3 divisões em local indicado em projeto.

21.8.1.2. Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10A (mão de obra)

Deverão ser instalados disjuntores monofásicos, conforme indicação no quadro de carga e diagrama unifilar do projeto elétrico.



**21.8.1.3. Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16A
(mão de obra)**

Deverão ser instalados disjuntores monofásicos, conforme indicação no quadro de carga e diagrama unifilar do projeto elétrico

21.8.1.4. Caixa de ligação PVC 4" x 2" (mão de obra)

Este item remunera a mão de obra para instalação das caixas que abrigam luminárias, interruptores e tomadas, é importante salientar que os trabalhadores sejam preparados e habilitados para exercer tal função.

21.8.2. ELETRODUTOS, FIOS, CABOS E LUMINÁRIAS

21.8.2.1. Cabo isolado PVC 750v 2,5mm² (mão de obra)

A instalação de fios e cabos de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,5mm², é prevista em projeto.

**21.8.2.2. Luminária fluorescente completa c/ 1 lâmpada 40W
(mão de obra)**

Deve-se instalar luminárias fluorescentes de 40W em locais especificados em projeto, inclui-se ainda a mão de obra para esse serviço.

21.8.3. TOMADAS E INTERRUPTORES

**21.8.3.1. Interruptor uma tecla simples e tomada universal
10A 250V (mão de obra)**

Este item remunera a mão de obra para instalação de interruptores e tomadas em locais determinados no projeto elétrico.

21.8.3.2. Tomada 2 polos mais terra 20A 250V (mão de obra)

Este item remunera a mão de obra para instalação de tomadas. As tomadas deverão ser instaladas conforme o especificado pelo fabricante e de acordo com o projeto elétrico e antes da realização do acabamento da alvenaria. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico.

21.9. PINTURA



21.9.1. Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira (mão de obra)

A mão de obra deverá ser habilitada para o serviço de pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

21.9.2. Manutenção de alambrado s/ tubo, inclusive pintura

A mão de obra deverá ser habilitada para o serviço de manutenção de alambrado. Deverá ser realizado o lixamento de todos os tubos e perfis e em seguida a pintura com tinta alquídica do tipo esmalte sintético acetinado em duas demãos. Deverá, ainda, ser realizada o esticamento da tela e dos fios de sustentação da tela.

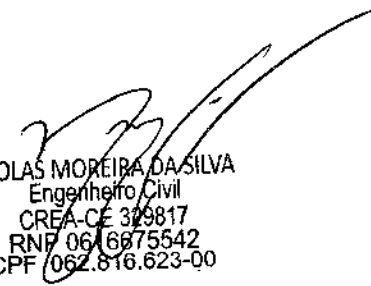
21.9.3. Pintura de guarda corpo

O item remunera a mão de obra para pintura do guarda corpo com tinta do tipo zarcão.

21.10. SERVIÇOS DIVERSOS

21.10.1. Fornecimento e montagem de placa em fibra de vidro e = 3,00mm (mão de obra)

Este item remunera a mão de obra para fornecimento e montagem de placa de fibra de vidro.


NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 379817
RNF 0616875542
CPF 062.816.623-00



196
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE: BDI 19,58%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1 MOVIMENTO DE TERRA								
1.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,79	R\$ 48,92	R\$ 58,50	R\$ 338,70
2 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS								
2.1	CP	CP000017	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,87	R\$ 250,02	R\$ 299,97	R\$ 1.157,01
2.2	CP	CP000018	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa (MÃO DE OBRA)	M3	1,22	R\$ 110,76	R\$ 132,44	R\$ 161,58
2.3	CP	CP000019	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA (MÃO DE OBRA)	M2	2,56	R\$ 58,40	R\$ 69,83	R\$ 178,78
2.4	CP	CP000020	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm (MÃO DE OBRA)	M2	13,31	R\$ 70,21	R\$ 83,95	R\$ 1.117,40
2.5	CP	CP000021	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (MÃO DE OBRA)	M3	1,28	R\$ 375,19	R\$ 448,55	R\$ 574,27
2.6	CP	CP000022	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (MÃO DE OBRA)	KG	97,60	R\$ 3,46	R\$ 4,14	R\$ 403,90
2.7	CP	CP000023	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO (MÃO DE OBRA)	M2	72,93	R\$ 14,92	R\$ 17,84	R\$ 1.300,89
3 PAREDES E PAINÉIS								
3.1	CP	CP000024	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (MÃO DE OBRA)	M2	6,48	R\$ 44,34	R\$ 53,61	R\$ 347,41
4 ESQUADRIAS E FERRAGENS								
4.1	CP	CP000025	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (MÃO DE OBRA)	M2	12,24	R\$ 97,34	R\$ 116,39	R\$ 1.424,63
4.2	CP	CP000026	FECHADURA DE SOBREPOR (MÃO DE OBRA)	UN	28,00	R\$ 86,52	R\$ 103,46	R\$ 2.896,85
4.3	CP	CP000027	JANELA VENEZIANA MÓVEL (MÃO DE OBRA)	M2	7,60	R\$ 110,31	R\$ 131,91	R\$ 1.002,52
5 REVESTIMENTOS								
5.1	CP	CP000028	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (MÃO DE OBRA)	M2	3,35	R\$ 5,19	R\$ 6,20	R\$ 20,77
5.2	CP	CP000029	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE (MÃO DE OBRA)	M2	40,17	R\$ 25,74	R\$ 30,78	R\$ 1.238,28
6 PISOS								
6.1	CP	CP000030	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (MÃO DE OBRA)	M2	39,32	R\$ 42,11	R\$ 50,35	R\$ 1.978,89
6.2	CP	CP000031	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEL4 - P/ PISO (MÃO DE OBRA)	M2	259,83	R\$ 25,57	R\$ 30,58	R\$ 7.945,22
6.3	CP	CP000032	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (MÃO DE OBRA)	M2	259,83	R\$ 8,52	R\$ 10,19	R\$ 2.648,41
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
7.1	CP	CP000033	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (MÃO DE OBRA)	UN	2,00	R\$ 127,74	R\$ 152,75	R\$ 305,50
7.2	CP	CP000034	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (MÃO DE OBRA)	UN	10,00	R\$ 85,16	R\$ 101,83	R\$ 1.018,33
7.3	CP	CP000035	CHUVEIRO PLÁSTICO (MÃO DE OBRA)	UN	20,00	R\$ 5,87	R\$ 7,02	R\$ 140,38
7.4	CP	CP000036	MUTIRÃO MISTO - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS (MÃO DE OBRA)	UN	7,00	R\$ 64,57	R\$ 77,21	R\$ 540,48
7.5	CP	CP000037	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (MÃO DE OBRA)	UN	4,00	R\$ 47,64	R\$ 56,87	R\$ 227,87
7.6	CP	CP000038	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (MÃO DE OBRA)	UN	10,00	R\$ 29,06	R\$ 34,75	R\$ 347,50
7.7	CP	CP000039	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 63,93	R\$ 76,45	R\$ 76,45

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

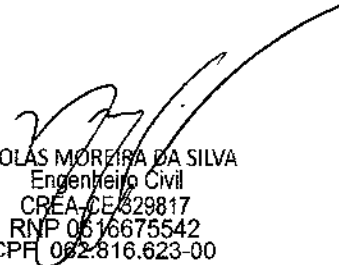
IRAUÇUBA-CE

FONTE: BDI 19,58%

SEINFRA 028.1 COM DECOMPOSIÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$	
8			INST. ELÉTRICAS					R\$	8.358,20
8.1			QUADROS / CAIXAS E DISJUNTORES						
8.1.1	CP	CP000040	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO (MÃO DE OBRA)	UN	3,00	R\$ 51,90	R\$ 62,05	R\$	186,15
8.1.2	CP	CP000041	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (MÃO DE OBRA)	UN	3,00	R\$ 12,98	R\$ 15,52	R\$	46,55
8.1.3	CP	CP000042	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (MÃO DE OBRA)	UN	3,00	R\$ 12,98	R\$ 15,52	R\$	46,55
8.1.4	CP	CP000043	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 6,49	R\$ 7,76	R\$	7,76
8.2			ELETRODUTOS, FIOS, CABOS E LUMINÁRIAS						
8.2.1	CP	CP000044	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (MÃO DE OBRA)	M	1000,00	R\$ 4,76	R\$ 5,69	R\$	5.688,93
8.2.2	CP	CP000045	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (MÃO DE OBRA)	UN	45,00	R\$ 33,70	R\$ 40,30	R\$	1.813,40
8.3			TOMADAS E INTERRUPTOR						
8.3.1	CP	CP000046	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A/250V (MÃO DE OBRA)	UN	21,00	R\$ 16,00	R\$ 19,14	R\$	401,85
8.3.2	CP	CP000047	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (MÃO DE OBRA)	UN	11,00	R\$ 12,54	R\$ 15,00	R\$	164,98
9			PINTURA					R\$	17.977,30
9.1	CP	CP000048	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (MÃO DE OBRA)	M2	72,24	R\$ 16,35	R\$ 19,55	R\$	1.412,28
9.2	CP	CP000049	MANUTENÇÃO DE ALAMBRADO S/ TUBO, INCLUSIVE PINTURA	M2	374,28	R\$ 36,27	R\$ 43,37	R\$	16.230,66
9.3	CP	CP000016	PINTURA DE GUARDA CORPO	M2	17,20	R\$ 16,26	R\$ 19,44	R\$	334,36
10			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$	1.923,30
10.1	CP	CP000049	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO a = 3,00mm (MÃO DE OBRA)	M2	18,59	R\$ 86,52	R\$ 103,46	R\$	1.923,30
								TOTAL	R\$ 55.847,82

IRAUÇUBA - CE, JUNHO DE 2024


NICOLÁS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE/329817
RNP 0616675542
CPF 082.816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

198
B

OBRA: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
 LOCAL: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL
				QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.		
1 MOVIMENTO DE TERRA									
1.1	C2784	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLICITADA CAT. PROF. ATE 1.50m	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	SUBTOTAL	9,78
		BALDRAME - PAREDE NOVA DE APOIO ARQUIBANCADA		32,00	1,00	0,30	0,60	5,76	
		BANHEIRO 01 (DIVISA DE ENTRADA)		1,00	0,78	0,20	0,20	0,03	
2 FUNDACOES E ESTRUTURAS									
2.1	CP000017	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	SUBTOTAL	3,87
		BALDRAME - PAREDE NOVA DE APOIO ARQUIBANCADA		32,00	1,00	0,30	0,40	3,84	
		BANHEIRO 01 (DIVISA DE ENTRADA)		1,00	0,78	0,20	0,20	0,03	
2.2	CP000048	CONCRETO PAREDE 20x20 cm (MÃO DE OBRA)	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	SUBTOTAL	1,22
		CINTA DE CONCRETO (INFERIOR E SUPERIOR) - PAREDE NOVA DE APOIO		64,00	1,00	0,19	0,10	1,22	
2.3	CP000016	FORRA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	LADOS	UTILIZAÇÃO	SUBTOTAL
		CINTA DE CONCRETO (INFERIOR E SUPERIOR) - PAREDE NOVA DE APOIO		64,00	1,00	0,10	2,00	5,00	2,36
2.4	CP000028	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (19x19)cm ARGAMASSA BIRTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL
		PAREDE NOVA DE APOIO ARQUIBANCADA - 1 CAMADA		32,00	0,52	0,80			13,31
2.5	CP000021	ALVENARIA DE PARASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (MÃO DE OBRA)	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.		SUBTOTAL
		PAREDE NOVA DE APOIO ARQUIBANCADA - 1 CAMADA		32,00	1,00	0,20	0,20		1,28
2.6	CP000022	ARMADURA CA. 60A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (MÃO DE OBRA)	KG	QTD.	COMPR.			VOLUME	SUBTOTAL
		ITEM 3.2		1,00	60,00			1,22	97,60
2.7	CP000023	LAJE PRF. FABRICADA IN LOCO (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	LARG.			SUBTOTAL
		DEGRAU - ARQUIBANCADA		2,00	44,33	0,80			70,93
		LAJE DANIFICADA (ENTRADA)		1,00	1,00	2,00			2,00
3 PAREDES E PAINÉIS									
3.1	CP000024	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (19x19)cm ARGAMASSA BIRTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8) (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL
		BANHEIRO 01 (DIVISA DE ENTRADA)		1,00	0,78	2,15			1,69
		MURO - FACHADA		1,00	6,00	0,80			4,80
4 ESQUADRIAS E FERRAGENS									
4.1	CP000025	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL
		P03		2,00	0,60	1,80			2,16
		F02		6,00	0,80	2,10			10,08
4.2	CP000026	FECHADURA DE SOBRERPO (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.					SUBTOTAL
		PORTAS E JANELAS		28,00					28,00
4.3	CP000027	JANELA VETRIZIANA MÓVEL (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.			SUBTOTAL
		J01		1,00	2,50	1,00			2,50
		L0A 01		1,00	2,70	1,00			2,70
		L0A 02		1,00	2,40	1,00			2,40
5 REVESTIMENTOS									
5.1	CP000028	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm PF (PAREDE) (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.		LADOS	SUBTOTAL
		BANHEIRO 01 (DIVISA DE ENTRADA)		1,00	0,78	2,15		2,00	3,35
5.2	CP000029	REPECHO ARGAMASSA DE CAL EM PARTA F AREIA PENETRADA TRAÇO 1:4 ESP= 8mm (PAREDE) (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.	COMPR.	ALT.	ÁREA	LADOS	SUBTOTAL
		ITEM 5.1		1,00			3,35	1,00	3,35
		BANHEIRO 01		1,00			11,29		11,29
		COZINHA		1,00			25,53		25,53
6 PISOS									
6.1	CP000030	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.			ÁREA		SUBTOTAL
		CIRCULAÇÃO		1,00			39,32		39,32
6.2	CP000031	CERÂMICA FEMAL TADA REFINADA COM ARG. PRF. FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (2000 cm²) - PEI-SIPEI-4 - IN PISO (MÃO DE OBRA)	M2	QTD.			ÁREA		SUBTOTAL
		BANHEIRO 01		1,00			11,29		11,29
		BANHEIRO 02		1,00			11,29		11,29
		BANHEIRO 03		1,00			13,85		13,85
		BANHEIRO 04		1,00			13,85		13,85
		VESTIÁRIO 01 - A		1,00			23,19		23,19
		VESTIÁRIO 01 - B		1,00			31,97		31,97
		VESTIÁRIO 01 - C		1,00			21,76		21,76
		RESPENSA		1,00			12,99		12,99
		BANHEIRO		1,00			2,70		2,70
		COZINHA		1,00			25,53		25,53
		CIRCULAÇÃO 02		1,00			16,18		16,18
		VESTIÁRIO 02 - A		1,00			22,01		22,01
		VESTIÁRIO 02 - B		1,00			24,70		24,70
		VESTIÁRIO 02 - C		1,00			31,52		31,52

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

199

OBRA: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
 LOCAL: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMORIAL DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL	
				QTD.		ÁREA				
6.3	CP000022	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 2(m x 3) cm (90x 60) E PORDETA ABARROS (PAREDE/PISCINA) (MÃO DE OBRA)	M2	1,00		259,63	259,63	259,63		
7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
7.1	CP000033	BACA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (MÃO DE OBRA)	UN	2,00			2,00	2,00		
7.2	CP000034	MACIA DE LOUÇA BRANCA C/ DAIWA ACOPIADA (MÃO DE OBRA)	UN	5,00			5,00	5,00		
		BANHEIRO 01 02 03 E 04		1,00			1,00	1,00		
		BANHEIRO COZINHA		4,00			4,00	4,00		
7.3	CP000035	CHUVEIRO PLÁSTICO (MÃO DE OBRA)	UN	20,00			20,00	20,00		
7.4	CP000036	MITIGAO MISTO - 1 AVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/ C/UNA C/ TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS (MÃO DE OBRA)	UN	4,00			4,00	4,00		
		BANHEIRO 01 02 03 E 04		1,00			1,00	1,00		
		BANHEIRO COZINHA		2,00			2,00	2,00		
7.5	CP000037	SARONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (MÃO DE OBRA)	UN	4,00			4,00	4,00		
7.6	CP000038	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROVADA DE 25MM (MÃO DE OBRA)	UN	10,00			10,00	10,00		
7.7	CP000039	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (3.20x0.50m) (MÃO DE OBRA)	UN	1,00			1,00	1,00		
		LOJA 01								
8 - INST. ELÉTRICAS										
8.1	CP000040	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, SIBARRAMENTO (MÃO DE OBRA)	UN	1,00			1,00	1,00		
		BANHEIROS		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 01		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 02		1,00			1,00	1,00		
8.1.2	CP000041	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18A (MÃO DE OBRA)	UN	1,00			1,00	1,00		
		BANHEIROS		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 01		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 02		1,00			1,00	1,00		
8.1.3	CP000042	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (MÃO DE OBRA)	UN	1,00			1,00	1,00		
		BANHEIROS		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 01		1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 02		1,00			1,00	1,00		
8.1.4	CP000043	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (MÃO DE OBRA)	UN	1,00			1,00	1,00		
		VESTIÁRIO 01								
8.2	CP000044	ELETRICISTAS FIOS, CABOS E LUMINÁRIAS	M		300,00		300,00	300,00		
8.2.1	CP000044	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5mm2 (MÃO DE OBRA)			390,00		390,00	390,00		
		PREDIO 01			200,00		200,00	200,00		
		PREDIO 02			60,00		60,00	60,00		
		LOJA 01 E 02 ADOQUINADA			50,00		50,00	50,00		
		AMBIENTE DE NARRAÇÃO DO JOGO								
		ENTRADA								
8.2.2	CP000045	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (MÃO DE OBRA)	UN	6,00			6,00	6,00		
		BANHEIRO 01, 02, 03, 04		10,00			10,00	10,00		
		VESTIÁRIO 01 - A, B, C		3,00			3,00	3,00		
		CIRCULAÇÃO 01		1,00			1,00	1,00		
		CIRCULAÇÃO 02		2,00			2,00	2,00		
		DISPENSA		2,00			2,00	2,00		
		COZINHA		6,00			6,00	6,00		
		VESTIÁRIO 02 - A, B, C		1,00			1,00	1,00		
		BANHEIRO		2,00			2,00	2,00		
		LOJA 01 E 02		3,00			3,00	3,00		
		AMBIENTE DE NARRAÇÃO DO JOGO		6,00			6,00	6,00		
		ENTRADA								
8.3	CP000046	TOMADAS E INTERRUPTOR	UN	4,00			4,00	4,00		
8.3.1	CP000046	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (MÃO DE OBRA)	UN	2,00			2,00	2,00		
		BANHEIRO 01, 02, 03, 04		2,00			2,00	2,00		
		VESTIÁRIO 01 - A, B, C		1,00			1,00	1,00		
		CIRCULAÇÃO 01 E 02		1,00			1,00	1,00		
		DISPENSA		1,00			1,00	1,00		
		BANHEIRO		1,00			1,00	1,00		
		COZINHA		2,00			2,00	2,00		
		VESTIÁRIO 02 - A, B, C		2,00			2,00	2,00		
		LOJA 01 E 02		2,00			2,00	2,00		

7



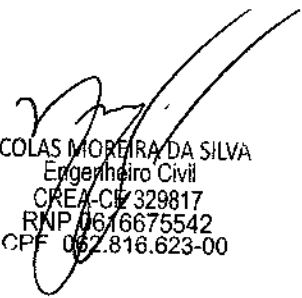
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

200
B

OBRA: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE
 LOCAL: RUA PEDRO TEIXEIRA RÓGERIO - CIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO
 FONTE: SENFRA 02R 1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMORIAL DE CÁLCULO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL
		AMBIENTE DE NARRAÇÃO DO JOGO		3,00				3,00	
		ENTRADA		3,00				3,00	
9.2	CP000047	TOMADA 2 POLÍOS MAIS FERRA 26A 250V (MÃO DE OBRA)	UN	QTD.				SUBTOTAL	11,00
		COZINHA		3,00				3,00	
		LOJA 01 E 02		4,00				4,00	
		AMBIENTE DE NARRAÇÃO DO JOGO		2,00				2,00	
		ENTRADA		2,00				2,00	
9		PINTURA							
9.1	CP000048	ESMALTE DUAS DEMÃOIS EM EQUÁDRAS DE MADEIRA (MÃO DE OBRA)	#2	QTD.	COMPR.	ALT.	LADOS	SUBTOTAL	72,24
		PU2 + AMBIENTE DE NARRAÇÃO DO JOGO LOJA 01 E 02		14,00	0,80	2,10	2,00	47,04	
		PU2		8,00	0,60	1,60	2,00	19,20	
		PU2		2,00	0,60	1,60	2,00	5,76	
9.2	CP000049	MANUTENÇÃO DE ALAMBRAÇO SI TUBO INCLUSIVE PINTURA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	274,29
		ALAMBRAÇO CAMPO (LARGURA)		2,00	74,30	1,00		149,60	
		ALAMBRAÇO CAMPO (COMPRIMENTO)		2,00	104,30	1,00		208,60	
		PORTÃO		1,00	2,81	2,00		5,66	
				1,00	16,42	1,00		18,42	
9.3	CP000049	PINTURA DE GUARDA CORPO	#2	QTD.	COMPR.	ALT.		SUBTOTAL	17,20
		ARQUIBANCADA		4,00	3,80	1,00		15,20	
		ENTRADA		1,00	2,00	1,00		2,00	
10		SERVIÇOS DIVERSOS							
10.1	CP000049	FURNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO e = 3,00mm (MÃO DE	#2	QTD.	COMPR.	LARG.		SUBTOTAL	18,59
		BANCO DE RESERVA		2,00	7,15	1,30		18,59	

IRAUCUBA - CE, JUNHO DE 2024


 NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 329817
 RNP 06/6675542
 CPF 062.816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE

LOCAL:

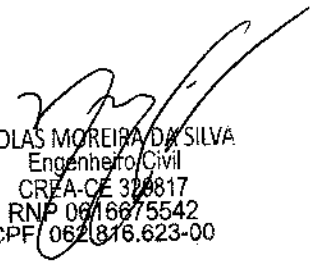
RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

FONTE:

SEINFHA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BRN	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)			TOTALS
				30	60	90	
1	MOVIMENTO DE TERRA	338,70	0,61%	338,70	0,00	0,00	338,70
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4.893,83	8,79%	4.893,83	0,00	0,00	4.893,83
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	PAREDES E PAINÉIS	347,41	0,62%	347,41	0,00	0,00	347,41
				100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	5.324,00	9,57%	0,00	2.662,00	2.662,00	5.324,00
				0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
5	REVESTIMENTOS	1.257,05	2,26%	0,00	1.257,05	0,00	1.257,05
				0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
6	PISOS	12.573,52	22,59%	0,00	12.573,52	0,00	12.573,52
				0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.656,51	4,77%	0,00	1.328,26	1.328,26	2.656,51
				0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
8	INST. ELÉTRICAS	8.356,20	15,02%	0,00	4.178,10	4.178,10	8.356,20
				0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
9	PINTURA	17.977,30	32,31%	0,00	0,00	17.977,30	17.977,30
				0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
10	SERVIÇOS GERAIS	1.923,30	3,48%	0,00	0,00	1.923,30	1.923,30
				0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL	55.647,52	100,00%	5.579,94	21.698,83	28.068,56	55.647,52
				R\$ (ACUM.)	5.579,94	27.578,87	55.647,52
				% (PER.)	10,03%	38,53%	50,44%
				% (ACUM.)	10,03%	49,56%	100,00%

IRAUCUBA - CE, JUNHO DE 2024


NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-CE 300817
RNP 06/16875542
CPF 0621816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

FONTE:

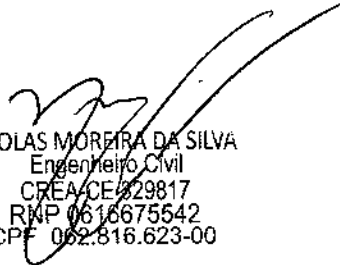
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - SEINFRA 028.1

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	II	2,5500	18,4600	48,9190
Total:				48,9190
Total Simples:				48,92
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				48,92

IRAUCUBA - CE, JUNHO DE 2024


NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/CE 429817
RNP 0616675542
CPF 062.816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

FONTE:

SEINFRA 026 1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
Composição	CP000015	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MANUTENÇÃO DE ALAMBRADO SI TUBO, INCLUSIVE PINTURA	M2	1,00	36,27	36,27
MÃO DE OBRA							
Insumo	11858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	0,7500	R\$ 24,16	18,1200
Insumo	10046	SEINFRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,4500	R\$ 19,10	8,5950
Insumo	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5000	R\$ 19,10	9,5500
							36,27

Composição	CP000015	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PINTURA DE GUARDA CORPO	M2	1,00	16,26	16,26
MATERIAIS							
Insumo	12233	SEINFRA	ZARCÃO	L	0,1000	R\$ 26,61	2,6610
Insumo	11100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	L	0,1200	R\$ 31,88	3,8256
							6,71
MÃO DE OBRA							
Insumo	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5000	R\$ 19,10	9,5500
							9,55

Composição	CP000017	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,00	250,02	250,02
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	7,0000	R\$ 18,46	129,2200
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	5,0000	R\$ 24,16	120,8000
							250,02

Composição	CP000018	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CONCRETO FIBR., FCX 20 Mpa (MÃO DE OBRA)	M3	1,00	110,76	110,76
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,0000	R\$ 18,46	110,7600
							110,76

Composição	CP000019	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	58,40	58,40
MATERIAIS							
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	1,3500	R\$ 24,16	32,6130
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	R\$ 19,10	25,7850
							58,40

Composição	CP000020	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ALVENARIA DE TUBO CERAMICO FURADO (5X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	70,21	70,21
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,6400	R\$ 18,46	30,3064
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	1,5000	R\$ 24,16	36,2400
							70,21

Handwritten signature or mark.

70,21

204
18

Composição	CP000021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ALVENARIA DE FUNDAMENTO EM TUILO-CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (MÃO DE OBRA)	M3	1,00	375,19	375,19
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	9,2000	R\$ 18,46	169,8320
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	8,5000	R\$ 24,16	205,3600
							375,19

Composição	CP000022	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm (MÃO DE OBRA)	KG	1,00	3,46	3,46
MATERIAIS							
Insumo	10121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	R\$ 24,16	1,9328
Insumo	10040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	R\$ 19,10	1,5280
							3,46

Composição	CP000023	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	14,92	14,92
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,3500	R\$ 18,46	6,4610
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	0,3500	R\$ 24,16	8,4560
							14,92

Composição	CP000024	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (6X19X19) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8) (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	44,84	44,84
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,1200	R\$ 16,40	20,6720
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	1,0000	R\$ 24,16	24,1600
							44,84

Composição	CP000025	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	97,34	97,34
MATERIAIS							
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	2,2500	R\$ 24,16	54,3600
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,2500	R\$ 19,10	42,9750
							97,34

Composição	CP000026	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	FECHADURA DE SOBREPOR (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	86,52	86,52
MATERIAIS							
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	2,0000	R\$ 24,16	48,3200
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	R\$ 19,10	38,2000
							86,52

Composição	CP000027	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	JANELA VENEZIANA MÓVEL (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	110,31	110,31
MATERIAIS							
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	2,5500	R\$ 24,16	61,6080
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	R\$ 19,10	48,7050
							110,31

Composição	CP000028	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SFENFIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	5,19	5,19
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,1500	R\$ 10,48	2,7690
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	0,1000	R\$ 24,16	2,4160
							5,19

Composição	CP000029	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REBOCO ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP.= 5 mm P/ PAREDE (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	25,74	25,74
------------	----------	--------------------	---	----	------	-------	-------

27

205
B

MATERIAIS

Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	H	0,6700	R\$ 24,16	16,1872
Insumo	10041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,5000	R\$ 19,10	9,5500
							25,74

Composição	CP000030	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	42,11	42,11
MATERIAIS							
Insumo	10044	SEINFRA	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,7500	R\$ 19,10	14,3250
Insumo	11227	SEINFRA	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,1500	R\$ 24,16	27,7840
							42,11

Composição	CP000031	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CERÂMICA ESMAI TADA RETIFICADA CI ARG. PRÉ-FABRICADA (ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PE-EPELA - EM PISO (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	25,57	25,57
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,2000	R\$ 18,40	3,6800
Insumo	11328	SEINFRA	LADRILHISTA	H	0,6000	R\$ 24,16	14,4960
							25,57

Composição	CP000032	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REJUNTAMENTO CI ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTANTE ZIMITE EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	8,52	8,52
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,2000	R\$ 18,40	3,6800
Insumo	11328	SEINFRA	LADRILHISTA	H	0,2000	R\$ 24,16	4,8320
							8,52

Composição	CP000033	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES CI ARGENTO (ABERTURA FRONTAL) (MÃO DE OBRA)	UM	1,00	127,74	127,74
MATERIAIS							
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	H	3,0000	R\$ 23,40	70,4000
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	R\$ 19,10	57,3000
							127,74

Composição	CP000034	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (MÃO DE OBRA)	UM	1,00	85,16	85,16
MATERIAIS							
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	H	2,0000	R\$ 23,40	46,8000
Insumo	10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	R\$ 19,10	38,2000
							85,16

Composição	CP000035	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CHUVEIRO PLÁSTICO (MÃO DE OBRA)	UM	1,00	5,87	5,87
MATERIAIS							
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	H	0,2500	R\$ 23,40	5,8500
							5,87

Composição	CP000036	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MUTISÃO MISTO - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COINA C/ TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS (MÃO DE OBRA)	UM	1,00	64,57	64,57
MATERIAIS							
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	H	2,7500	R\$ 23,40	64,3500
							64,57

Composição	CP000037	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (MÃO DE OBRA)	UM	1,00	47,64	47,64
MATERIAIS							
Insumo	12320	SEINFRA	ENCANADOR	H	1,0000	R\$ 23,40	23,4000
Insumo	10152	SEINFRA	AZULEJISTA	H	1,0000	R\$ 24,16	24,1600
							47,64

M

200
B

Composição	CP000038	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REGISTRO DE PRESSÃO CICANOPILA CROMADA D=25MM (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	29,95	29,95
MATERIAIS							
Insumo	12220	SEINFRA	ENCANADOR	H	0,6100	R\$ 23,40	14,3220
Insumo	10152	SEINFRA	AZULEJISTA	H	0,6100	R\$ 24,16	14,7376
							29,06

Composição	CP000039	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	63,93	63,93
MATERIAIS							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,5000	R\$ 18,40	27,6000
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	1,5000	R\$ 24,16	36,2400
							63,93

Composição	CP000040	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, SIBARRAMENTO (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	51,90	51,90
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	R\$ 19,10	22,9200
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,2000	R\$ 24,15	28,9800
							51,90

Composição	CP000041	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	12,98	12,98
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	R\$ 19,10	5,7300
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,3000	R\$ 24,15	7,2450
							12,98

Composição	CP000042	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	12,98	12,98
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	R\$ 19,10	5,7300
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,3000	R\$ 24,15	7,2450
							12,98

Composição	CP000043	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	6,49	6,49
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	R\$ 19,10	2,8650
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,1500	R\$ 24,15	3,6225
							6,49

Composição	CP000044	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (MÃO DE OBRA)	M	1,00	4,76	4,76
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	R\$ 19,10	2,1010
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,1100	R\$ 24,15	2,6565
							4,76

Composição	CP000045	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	33,70	33,70
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	R\$ 19,10	9,5500
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 24,15	24,1500
							33,70

Composição	CP000046	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	16,00	16,00
MATERIAIS							
Insumo	10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	R\$ 19,10	7,0670
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,3700	R\$ 24,15	8,9355

3

207
B

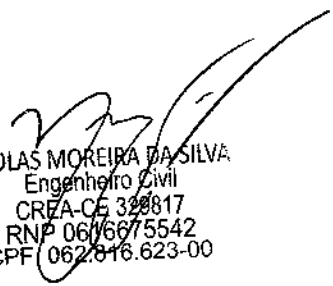
							15,90
--	--	--	--	--	--	--	-------

Composição	CP000047	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (MÃO DE OBRA)	UN	1,00	12,54	12,54
MATERIAIS							
Insumo	16042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	R\$ 19,10	5,5390
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,2900	R\$ 24,15	7,0035
							12,54

Composição	CP000048	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ESMALTE DUAS DEMÃOES EM ESCUADRIAS DE MADEIRA (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	16,35	16,35
MATERIAIS							
Insumo	12335	SEINFRA	PINTOR	H	0,4500	R\$ 24,16	3,0010
Insumo	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	R\$ 19,10	6,6850
							16,35

Composição	CP000049	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO 2" = 2,00mm (MÃO DE OBRA)	M2	1,00	66,52	66,52
MATERIAIS							
Insumo	11533	SEINFRA	MONTADOR	H	2,0000	R\$ 24,16	46,5200
Insumo	10037	SEINFRA	AJUDANTE	H	2,0000	R\$ 19,10	38,2000
							66,52

IRAUÇUBA - CE, JUNHO DE 2024


 NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 322817
 RNP 06/6675542
 CPF 062.816.623-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MESESALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	6,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	42,35%	16,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,67%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,50%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	5,12%	3,70%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,35%
D	TOTAL	5,60%	4,05%
TOTAL (A+B+C+D)		84,64%	47,69%

IRAUÇUBA - CE, JUNHO DE 2024

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/CE 329817
RNP 0616675542
CPF 062.816.623-00

209
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

LOCAL:

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO - GIL BASTOS - SEDE DO MUNICÍPIO


FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

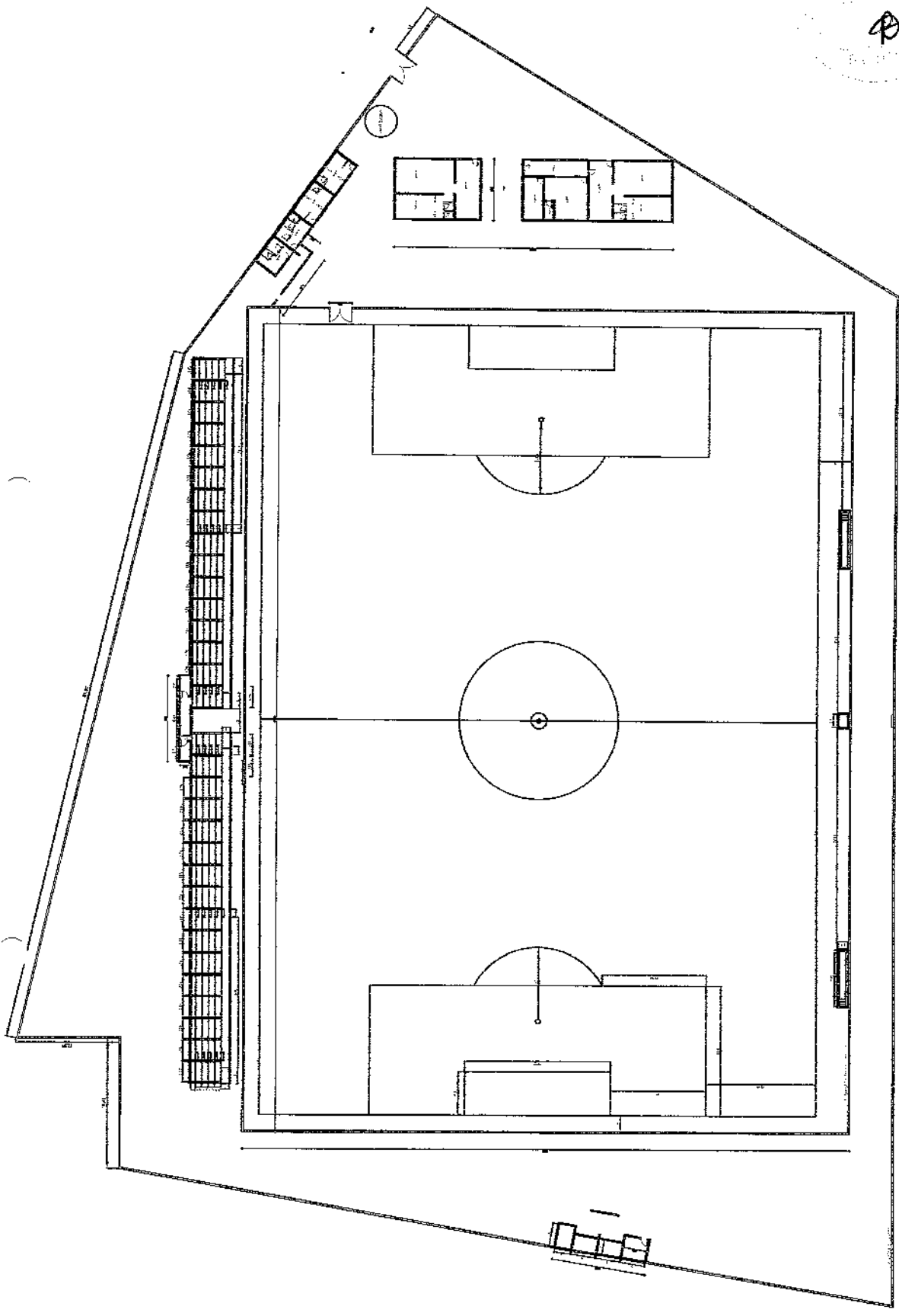
COMPOSIÇÃO BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	2,50
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
	BDI (CALCULADO)	19,58%
	BDI (ADOTADO)	19,58%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, JUNHO DE 2024


NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/CE 229817
RNP 0616675542
CPF 062.816.623-00

210



DATA: JUNHO/2024

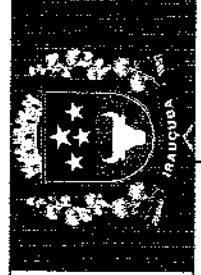
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ENGENHEIRO: NICOLAS MOREIRA DA SILVA - CREA/CE: 329817
 PROJETO: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO
 MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO
 MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO GILBASTOS-IRAUCUBA/CE
 CONTEÚDO: PLANTA EXISTENTE

ESCALA: 1/700

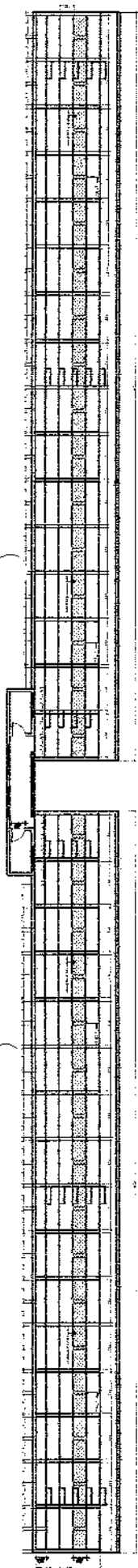
FRANQUISA:

01/07

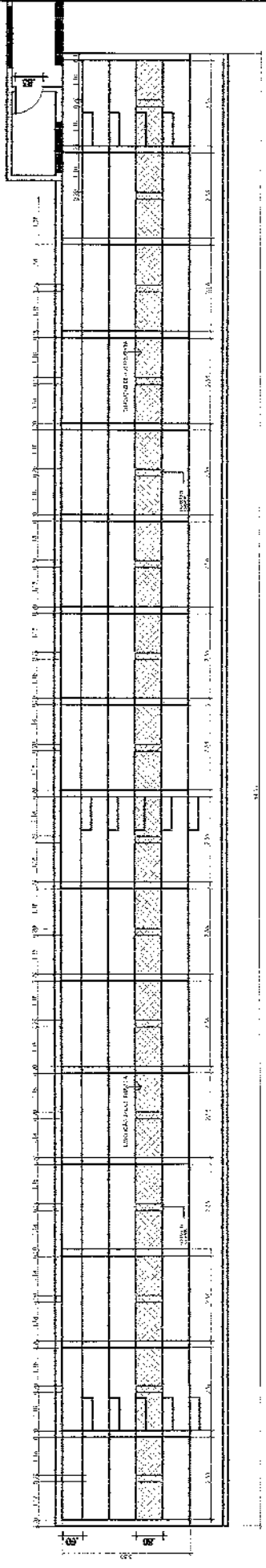


Nicolas Moreira da Silva
 NICOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 329817
 RNP/0616675542
 CBE 062.816.623-00

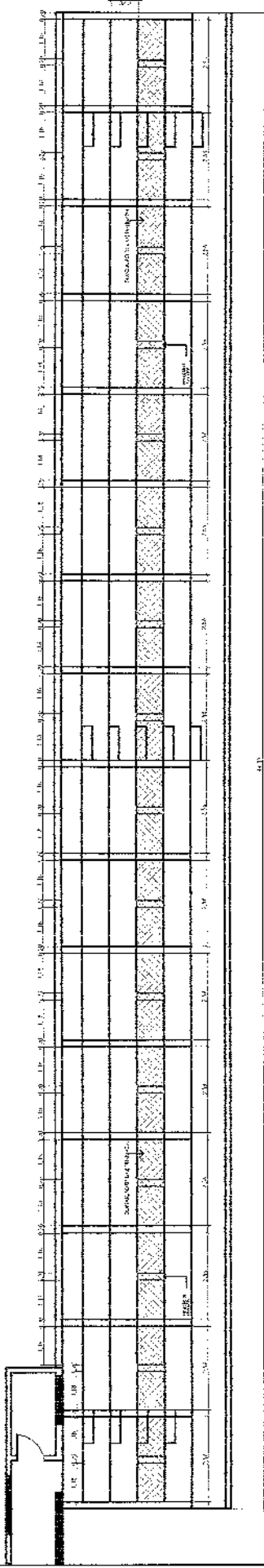
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/700



PLANTA CONSTRUIDEMOLIR
ESCALA: 1/350



PLANTA CONSTRUIDEMOLIR (ARQUIBANCADA D1)
ESCALA: 1/175



PLANTA CONSTRUIDEMOLIR (ARQUIBANCADA D2)
ESCALA: 1/175

211
⊗

		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA DATA: JUNHO/2024</p>
<p>ENGENHEIRO: NICOLAS MOREIRA DA SILVA - CREA/CE: 32981/7 PROJETO: SERVIÇO DE MÃO-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE</p>		<p>ESCALA: 1/175 FRONTEIRA</p>
<p>ENGENHEIRO: RUIA PEDRO TEIXEIRA ROSERIO-GILEASTOS-IRAUÇUBA/CE CONTEUDO: PLANTA EXISTENTE</p>		<p>02/07</p>

NICOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 32981/7
 RNP 0616675542
 CPF 062.816.623-00

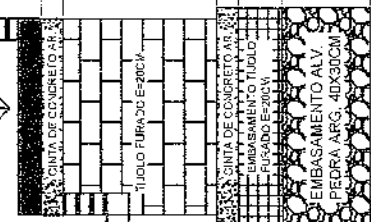
LAJE TRELIÇADA NOVA

FUNDAÇÃO EXISTENTE

1.50

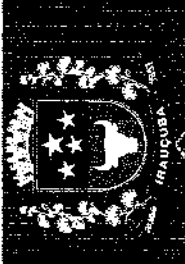
0.20
0.60

0.10 0.20 0.40 0.70 0.10



DIET. ARGUBANCADA
ESCALA: 1/50

NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 329817
 RMP 0640675542
 CPF 062.816.623-00



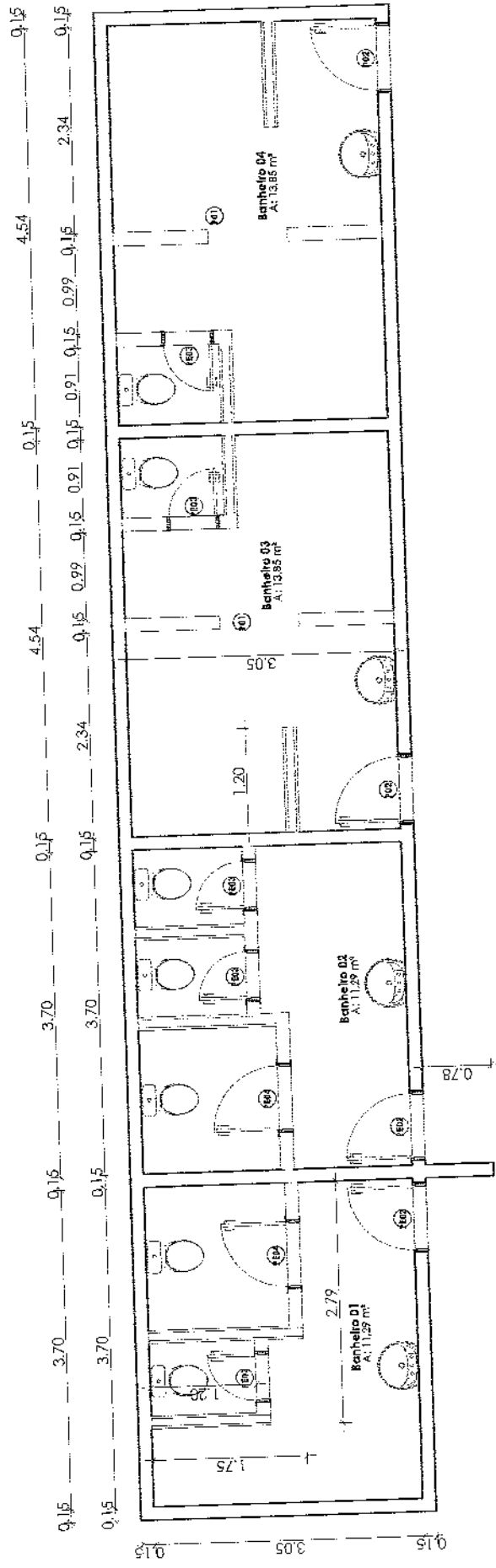
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
 ENGENHEIRO: NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA - CREA/PE: 329817
 PROJETO: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO
 MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO
 MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/PE
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO-GILBASTOS-IRAUÇUBA/PE
 CONTEÚDO: PLANTA EXISTENTE

DATA: JUNHO/2024

ESCALA: 1/50
PRIMEIRA

03/07

212
B



PLANTA BAIXA (BANHEIROS)
ESCALA: 1/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

DATA JUNHO/2024

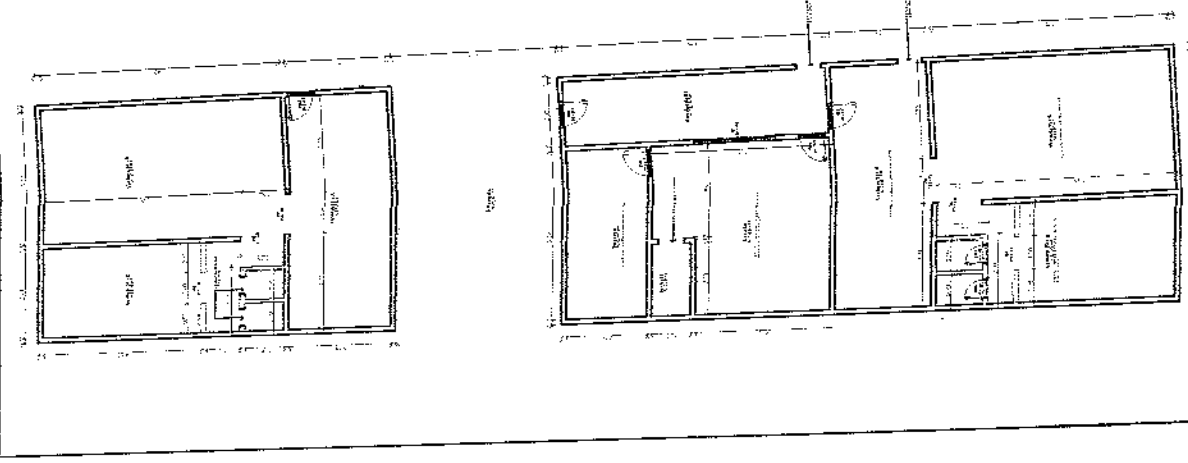
ENGENHEIRO: NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA - CREA/CE: 329817
 PROJETO: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO
 MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO
 MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO-3-ILIBASTOS-IRAUCUBA/CE
 CONTEÚDO: PLANTA EXISTENTE



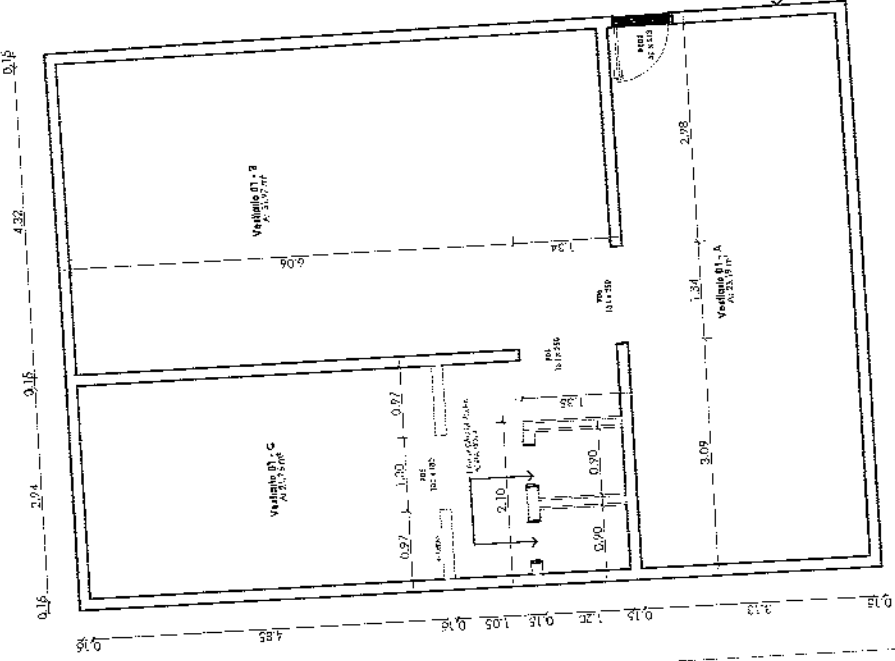
NÍCOLAS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 329817
 RNP 0616675542
 CPF 062.816.623-00

214
~~214~~

05/07

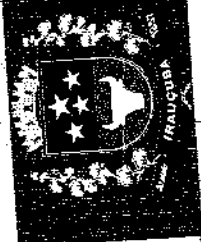


PLANTA CONSTRUIR/DEMOLIR (VESTIBULAR)
ESCALA: 1/229

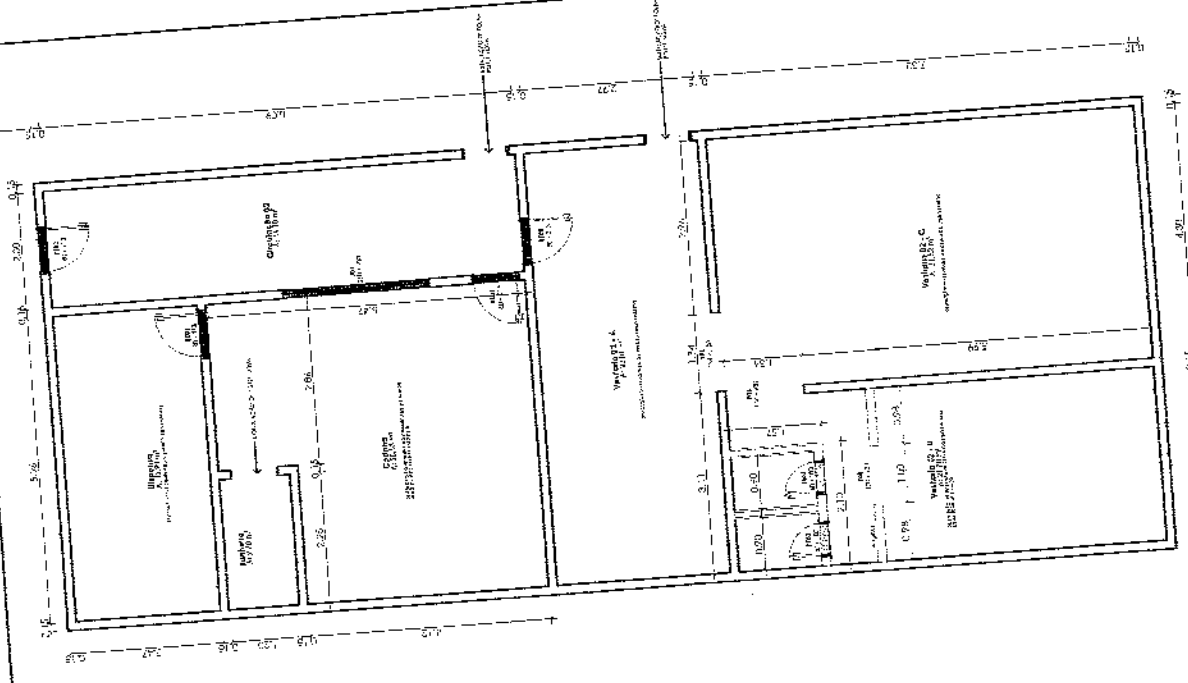


PLANTA CONSTRUIR/DEMOLIR (VESTIBULAR 01)
ESCALA: 1/100

215



NICOLÁS MOREIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 3.98817
 RNP 0616875542
 CPF 062.816.623-00



PLANTA CONSTRUIR/DEMOLIR (VESTIBULAR 02)
ESCALA: 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ERDENSEIBERS: NICOLÁS MOREIRA DA SILVA - CRENCE: 328817
 ESCALA: 1/75

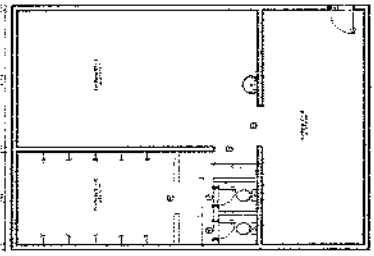
PROJETO: SERVIÇO DE MAIO-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO
 MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO
 MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE

ENGENHEIRO: RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO-GILBASTOS-IRAUCUBA/CE

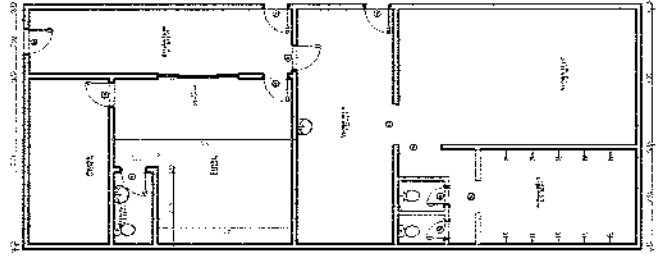
CONTEUDO: PLANTA EXISTENTE

06/07

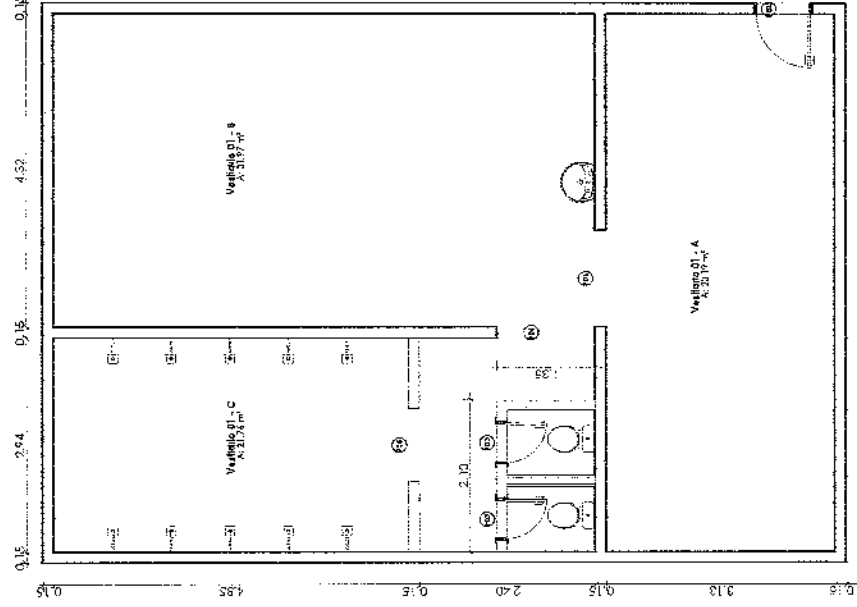
DATA: JUNHO/2024



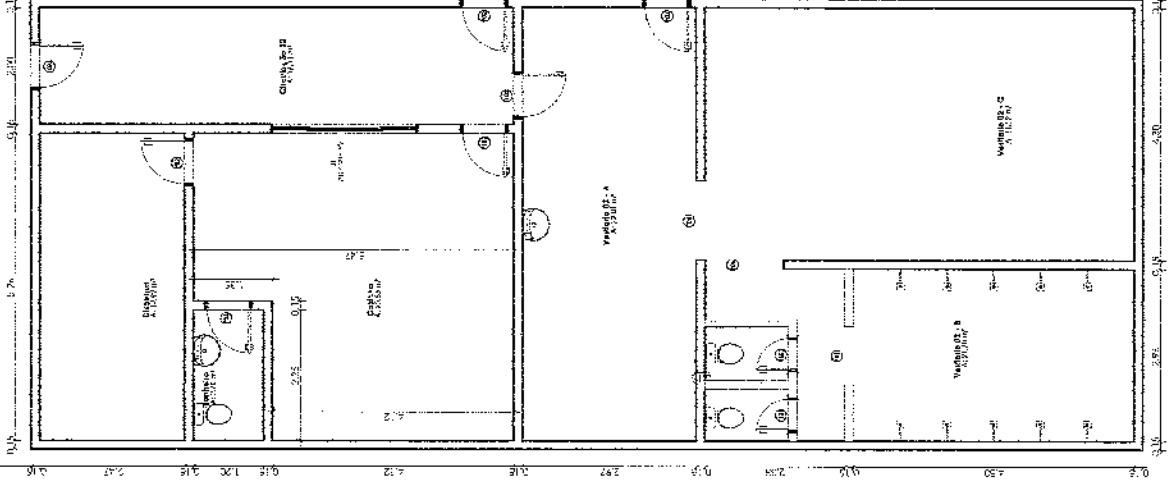
VESTIB



PLANTA BAIXA (VESTIBULIO)
ESCALA: 1:225



PLANTA BAIXA (VESTIBULIO 01)
ESCALA: 1:100



PLANTA BAIXA (VESTIBULIO 02)
ESCALA: 1:125

216
R

DATA: JUNHO/2024

ESCALA: 1/76
PROJETADE: 07/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ENGENHEIRO: NICOLAS MOREIRA DA SILVA - CREA/CE: 328817
PROJETO: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO
MUNICIPAL ENCOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE
ENGENHEIRO RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO-GIL BASTOS-IRAUCUBA/CE
CONFECCIONADO: PLANTA EXISTENTE

VICOLAS MOREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/CE 328817
RNP/0616675542
CPF 062.816.623-00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241448194

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241392716

217
B

1. Responsável Técnico

NICOLAS MOREIRA DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 0616675542
Registro: 329817CE

Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Registro: 0010455329-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
AVENIDA PAULO BASTOS
Complemento: **PRAÇA PALÁCIO VERDE** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IRAUÇUBA** UF: **CE** CEP: **62620970**
CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69
Nº: 1370

Contrato: TP 2022.02.11.01 Celebrado em:
Valor: R\$ 27.121,32 Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PEDRO TEIXEIRA ROGERIO Nº:
Complemento: Bairro: **GIL BASTOS**
Cidade: **IRAUÇUBA** UF: **CE** CEP: **62620000**
Data de Início: 29/03/2024 Previsão de término: 28/03/2025 Coordenadas Geográficas: -3.747505, -39.780093
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA** CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUES FELIPE DA SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NICOLAS MOREIRA DA SILVA - CPF: 062.816.628-00

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **01/07/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217169864**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6298W
Impresso em: 02/07/2024 às 09:17:38 por: , ip: 179.42.154.62





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: REF. N° 2024.08.09.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mão-de-obra para realização de manutenção preventiva e corretiva do Estádio Municipal Enoque Felipe da Silva na Sede do Município de Irauçuba - CE

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO II

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF. Nº 2024.08.09.01

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2024.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Maria Jussara Rodrigues Oliveira (Secretária Interina da Educação). **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 306 0005 2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, recursos Próprio (Fonte 1500100100) e PNAE (Fonte 1552000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. Irauçuba/CE, 08 de agosto de 2024.

MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA –
Secretária Interina da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: CCD61D7C

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.09.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.09.01. SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.08.09.01, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mão-de-obra para realização de manutenção preventiva e corretiva do Estádio Municipal Enoque Felipe da Silva na Sede do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 53.167,64 (cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), através do e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 15 de agosto de 2024 - Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2024.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA –
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 73EBFF4E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2024.08.02.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2024.08.02.01, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no Município, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 12/08/2024 até às 17h00min do dia 23/08/2024. Data de Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2024 –

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: F2F5EA9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/24-DL

O Governo Municipal de Itaíçaba, torna público que realizará as 08:30, do dia 15 de agosto de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 026/24-DL. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos profissionais na elaboração, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, para atender ao Governo Municipal de Itaíçaba/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaíçaba e nos endereços eletrônicos: <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>; compras.m2atecnologia.com.br.

Itaíçaba/CE, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador: 55F8BBCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240846

CONTRATO Nº.....: 20240846

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2024-SEAGRI

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: SEBRAE - SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE, EM ATENDIMENTO AOS PECUARISTAS DE GADO LEITEIRO, INCLUSIVE OS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA PROATAMA, A SEREM EXECUTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2024 a 30 de Abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricul., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador: B1EA66C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20232209